



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 321/UFFS/2012 – COMPLEMENTA O EDITAL Nº
313/UFFS/2012 HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS
REQUERIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA E RETORNO DE
ALUNO - ABANDONO DA UFFS, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
RETORNO DE GRADUADO - CAMPUS CHAPECÓ

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Complementar ao Edital Nº 313/UFFS/2012 publicado no Boletim Oficial da UFFS no dia 12 de dezembro de 2012 referente a homologação dos resultados dos requerimentos para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono da UFFS, Transferência Externa e Retorno de Graduado, com validade para o ingresso no primeiro período letivo de 2013, conforme Edital nº 293/UFFS/2012, para o *campus* Chapecó.

1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM PEDIDOS DEFERIDOS - COMPLEMENTAR

1.2 Unidade Bom Pastor

1.2.3 Inciso III – Retorno de Graduado

Curso/Turno	Vagas no Inciso III	Selecionados
Pedagogia - Noturno	2	Samira Stonoga Pedra

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1 Caso o candidato à **Transferência Interna** e **Retorno de Aluno-abandono** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** munido de cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

2.2 Caso o candidato à **Transferência Externa** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** com a documentação relacionada a seguir, apresentada em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.
I. cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (o



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

comprovante de quitação eleitoral pode se obtido na página do TSE, no endereço www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III. documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV. certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio (contendo o nome da entidade mantenedora, o número do decreto do reconhecimento do curso, com a data da publicação no Diário Oficial, identificação do diretor do estabelecimento ou substituto legal com nome sotoposto em carimbo) ou Certificado de Exame Supletivo (quando se tratar de Certificado de Exame Supletivo, ele terá validade somente se o estudante efetivamente tinha mais de 18 anos quando prestou o referido exame, conforme estabelecido na LDB 9.394/96 – Art. 38, inciso II);

V. documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria Estadual de Educação, quando o candidato concluiu esse nível de estudos no exterior (Art. 5º. da Resolução 09/CFE/1978);

VI carteira de vacinação na qual conste o comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);

VII. visto temporário IV, aposto no passaporte, ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.

2.3 Caso o candidato ao **Retorno de Graduado** tenha deferido o pedido de vaga, o mesmo deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual solicitou vaga, no período de **13 (treze) de dezembro a 21 (vinte e um) de dezembro** com a documentação relacionada a seguir, apresentada em cópias autenticadas. Caso o candidato apresente documentos originais junto com as cópias, as mesmas serão autenticadas no momento da matrícula e serão devolvidos os originais ao candidato.

I. cédula de identidade (RG) e CPF (o comprovante do CPF pode ser obtido na página da Receita Federal, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, através do menu cidadão/comprovante de inscrição no CPF);

II. título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (o comprovante de quitação eleitoral pode se obtido na pagina do TSE, no endereço www.tse.gov.br, através do menu certidões/quitação eleitoral);

III. documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);

IV. diploma de nível superior (frente e verso), devidamente registrado, e Histórico Escolar de Graduação;

V. carteira de vacinação na qual conste o comprovante de vacinação contra rubéola para candidatas do sexo feminino até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no. 10.196/SC, de 24 de julho de 1996, e Lei Estadual 11.039/PR, de 03 de janeiro de 1995 (exigência feita exclusivamente para as candidatas dos *campi* de Chapecó/SC; Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR);

VI. visto temporário IV, aposto no passaporte, ou permanente, emitido pela Polícia Federal, quando se tratar de estudante estrangeiro.

2.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou quaisquer assinaturas não identificadas.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

2.5 A falta de um dos documentos relacionados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 implicará a não efetivação da matrícula, não cabendo recurso, nem sendo facultada a matrícula condicional.

2.6 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar a matrícula na presença dos pais ou responsável legal, devidamente comprovado.

2.7 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de vaga poderão solicitar no momento da matrícula, aproveitamento de componentes curriculares do curso para o qual ingressará, conforme estabelecido no item 7 do Edital nº293/UFFS/2012.

3 LOCAIS E HORÁRIOS

3.1 *Campus* Chapécó:

Unidade Seminário (Bacharelados): Acesso Canários da Terra, s/n, Bairro Seminário, na Secretaria Acadêmica, no horário das 07h30 às 11h00, 13h00 às 17h00, 18h00 às 21h30. Telefone para contato: (49) 2049- 1519.

Unidade Bom Pastor (Licenciaturas): Avenida Fernando Machado, nº 108, Centro, na Secretaria Acadêmica, no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h00, 19h30 às 22h00. Telefone para contato: (49) 2049- 3109.

3.1.1 Para o *campus* Chapécó as matrículas dos cursos de **Bacharelado** deverão ser realizadas na Unidade Seminário, e as matrículas dos cursos de **Licenciatura** na Unidade Bom Pastor.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato selecionado deverá efetivar matrícula no período previsto nesse Edital, sob pena de ter anulado o processo de admissão.

4.2 De acordo com a Lei nº 12.089/2009, a mesma pessoa não poderá assumir vaga simultânea em duas Instituições Públicas de Ensino Superior.

4.3 Conforme artigo 33, da Portaria nº 263/GR/UFFS/2010, não será permitida a matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação da UFFS.

4.4 O candidato classificado que não comparecer pessoalmente, ou não constituir procurador para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga.

4.5 Será cancelada a matrícula, a qualquer época, caso for comprovado que o candidato usou documentos, informações e/ou outros meios ilícitos para participar do processo seletivo.

4.6 O candidato não-selecionado poderá retirar as cópias de seus documentos junto à Secretaria Acadêmica do *campus* onde se inscreveu, no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de 13 (treze) de dezembro de 2012. Após esse período os mesmos serão eliminados.

4.7 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos os



Coordenadores de Curso.

Chapecó-SC, 21 de dezembro de 2012.

Jaime Giolo
Reitor *Pro Tempore* da UFFS



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br